

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.10.2827	GESTÃO DE PESSOAL - SAÚDE	3.1.9.0.11	1500	4336	R\$ 1.035.822,74
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 1.035.822,74

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo de Excesso Provável de Arrecadação da Receita Cota -Parte do FPM – Principal – Próprio; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

COTA PARTE DO FPM – PRINCIPAL – PRÓPRIO					
1. ORÇADO 2024	2. ARRECADADO até agosto 2024	3. PREVISÃO DE ARRECADÇÃO setembro a dezembro 2024	4. LEI PROMULGADA (3.144/2024)	5. EXCESSO PROVÁVEL (2+3-1-4)	6. VALOR PARA SUPLEMENTAÇÃO
R\$ 28.530.000,00	R\$ 22.127.203,46	R\$ 10.544.616,52	R\$ 3.105.997,24	R\$ 1.035.822,74	R\$ 1.035.822,74

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417115111010000 – COTA PARTE DO FPM - PRINCIPAL - PRÓPRIO – Reduzido 802	1500 – Recursos Não Vinculados de Impostos	R\$ 1.035.822,74

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de Outubro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 364/2024, de autoria do Poder Executivo.

LEI Nº 3.185 DE 01 DE Outubro DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 432.436,07 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 432.436,07 (QUATROCENTOS E TRINTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SETE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2216	APOIO AO HOSPITAL MIGUEL PEREIRA	3.3.9.0.41	1635	6191	R\$ 432.436,07
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 432.436,07

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso de Arrecadação de Receitas da fonte dos Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

ROYALTIES – LEI Nº 12858/13 - SAÚDE				
1. PREVISTO	2. ARRECADADO ATÉ SETEMBRO/2024	3. ARRECADADO PREVISTA OUTUBRO A DEZEMBRO/2024	4. LEI PROMULGADA 3.173 DE 23/08/2024	5. EXCESSO PROVÁVEL (2 + 3 - 1 - 4)
R\$ 2.320.000,00	R\$ 2.097.900,40	R\$ 825.111,66	R\$ 377.119,85	R\$ 225.892,21

RESTITUIÇÕES TCE-RJ – 210.331-9/2024		
1. PREVISTO	2. ARRECADADO	3. EXCESSO
R\$ 0,00	R\$ 206.543,86	R\$ 206.543,86

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417125211530405 – ROYALTIES - LEI Nº 12858/13 - SAÚDE – Reduzido 2350	1635 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	R\$ 225.892,21
419229911220000 – RESTITUIÇÕES TCE-RJ - 210.331-9/2024 – Reduzido 3090	1635 – Royalties do Petróleo e Gás Natural vinculados à Saúde	R\$ 206.543,86
TOTAL		R\$ 432.436,07

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-Chefe de Gabinete:PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-Secretário de Governo: ARTHUR MARQUES FERNANDES LISBOA-Secretário de Obras e Serviços Públicos: ANDRE BALBINO DE MELO - Secretária de Turismo: JULIANA ALVES MASSI-Secretária de Cultura e Economia Criativa: DOLORES REGINA DA SILVA LUSTOSA-Secretário de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação: sem titular da pasta -Secretária de Saúde: FABIANA CERQUEIRA DA SILVA ABREU -Secretário de Meio Ambiente: ANDRÉ DANTAS MARTINS -Secretário de Educação: DAVID DE MELLO SILVA-Secretário de Fazenda: CLAUDIO LUIZ DA SILVA LIMA -Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural: DIONE DE BARROS BORGES -Secretário de Planejamento: GILVACIR VIDAL DRAIA-Secretária de Administração: LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE-Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação: JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -Secretário de Ordem Pública: RENATO JOSÉ DE MATTOS FERNANDES -Secretário de Esportes e Lazer: JOÃO CARLOS BATISTA TAVARES - Procurador Geral do Município: MARCELO BASBUS MOURÃO-Controlador Geral: JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: ROMULO ROSA DE CARVALHO - Vice Presidente: JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA -1º Secretário: HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-2º Secretário: EDSON DA SILVA ALMEIDA - Vereadores: DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, EDUARDO DE SANT'ANA MARIOTTI, JULIO AVELINO OLIVEIRA DE MOURA JUNIOR, SERGIO MURILO ROSA DA SILVA, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, PEDRO HENRIQUE ALVES PEREIRA, WILSON ROSA DE SOUZA-Procurador Jurídico: IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR - Diretora de Compras e Planejamento: LUCIMAR PECORARO MARQUES -Diretora de Orçamento e Finanças: SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-Diretor Geral: JULIO CESAR DE CARVALHO ABREU-Diretora de Controle Interno: SILVIA APARECIDA F. FAGUNDES- Diretor de Administração Patrimonial e Tecnologia da Informação: CHARLES LOUIS NASCIMENTO DUMARD

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de Outubro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 368/2024, de autoria do Poder Executivo.

LEI Nº 3.186 DE 01 DE Outubro DE 2024.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO ORÇAMENTO VIGENTE, NO VALOR TOTAL DE R\$ 699.498,65 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Paty do Alferes aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 699.498,65 (SEISCENTOS E NOVENTA E NOVE MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E SESENTA E CINCO CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	4.4.9.0.51	1573	5235	R\$ 699.498,65
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 699.498,65

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do Excesso Provável de Arrecadação da Receita Royalties – Lei nº 12858/13 – Educação; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§ 1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

ROYALTIES – LEI Nº 12858/13 - EDUCAÇÃO				
1. PREVISTO	2. ARRECADADO ATÉ SETEMBRO/2024	3. ARRECADADO PREVISTA OUTUBRO A DEZEMBRO/2024	4. LEI PROMULGADA 3.158 DE 11/07/2024	5. EXCESSO PROVÁVEL (2 + 3 - 1 - 4)
R\$ 6.710.000,00	R\$ 6.293.701,16	R\$ 2.475.335,01	R\$ 1.359.537,52	R\$ 699.498,65

§ 2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a seguinte:

Receita	Recurso	Valor
417125211530404 – ROYALTIES - LEI Nº 12858/13 - EDUCAÇÃO – Reduzido 2348	1573 – Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Educação	R\$ 699.498,65

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de Outubro de 2024.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Esta Lei é originária do Projeto de Lei nº 369/2024, de autoria do Poder Executivo.



EXPEDIENTE
Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292 de 18 de abril de 1995.
Editado, diagramado e arte-finalizado na Divisão de Divulgação e Eventos-DIDEV-PMPA e disponibilizado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes.

Rua Cel. Manoel Bernardes, 157, Centro
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br



SRP PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

O Município de Paty do Alferes torna público que encontra-se disponível na íntegra em seu site a ata de registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO COM MANUTENÇÃO DE APARELHOS RESPIRATÓRIOS DE ALIMENTAÇÃO DIGITAL E AFINS.**
Prazo de Vigência: 12 meses.

Ata disponível na íntegra no site oficial do Município:
www.patydoalferes.rj.gov.br/licitacoes

Paty do Alferes, 01 de outubro de 2024.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMUNICADO

A Secretária de Administração, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através do s Decretos nº 6565/2020 e nº 6566/2020, publicados Diário Oficial do Município de nº 3442, de 29/12/2020;

Considerando a Convocação do candidato realizada através do Edital nº 083/2024 – SMA, publicado no Diário Oficial 4.331, de 02 de setembro de 2024;

Torna pública a manifestação de desistência, apresentada pelo candidato VAGNER JORGE LAVINAS DA ROCHA, do cargo de Agente Administrativo.

Paty do Alferes, 01 de Outubro de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
Secretária de Administração

Decretonº 8803 de 1 de Outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 20.500,00 (VINTE MIL E QUINHENTOS REAIS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL.E HOSP. - MAC	3.3.9.0.32	1600	4355	R\$ 20.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.35.2313	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.3.9.0.39	1600	4611	R\$ 500,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 20.500,00

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.302.11.2305	MEDIA E ALTA COMPLEX.AMBUL.E HOSP. - MAC	3.3.9.0.30	1600	4352	R\$ 20.000,00
29 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.305.35.2313	AÇÕES DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	3.3.9.0.30	1600	4615	R\$ 500,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 20.500,00

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Outubro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decretonº 8804 de 1 de Outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 175,31 (CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	13.392.27.2888	FOMENTO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC	3.3.9.0.41	1719	6214	R\$ 175,31
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 175,31

Art. 2º – O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1 - SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	13.392.27.2888	FOMENTO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC	3.3.9.0.48	1719	6213	R\$ 175,31
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 175,31

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA vigente.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Outubro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decreto nº 8805 de 1 de Outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A L EI Nº 3120 DE 11 DE ABRIL DE 2024.

DECRETA:

Art. 1 º – Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento vigente, na importância de R\$ 8.379,39 (OITO MIL, TREZENTOS E SETENTA E NOVE REAIS E TRINTA E NOVE CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
Órgão	Unidade	Código	Título				
44 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	1 – SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA	13.392.27.2888	FOMENTO À CULTURA - LEI ALDIR BLANC	3.3.9.0.93	1719	6335	R\$ 8.379,39
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 8.379,39

Art. 2º - O recurso para atender a presente suplementação é oriundo do excesso de arrecadação de receitas da PNBAB – Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura prevista pela Lei 14.399/2022; em conformidade com o inciso II do §1º do Art. 43 da Lei 4.320 de 17/03/1964.

§1º - A arrecadação do recurso a que se refere o Art. 2º está demonstrada da seguinte forma:

REM DEP BANC - ALDIR BLANC - LEI 14.399/2022				
1. PREVISTO	2. ARRECADADO (até abril/2024)	3. SALDO POSITIVO (2 - 1)	4. ARRECADACÃO PREVISTA (de maio até dezembro/2024)	5. EXCESSO PROVÁVEL (3 + 4)
0,00	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00	R\$ 6.880,00	R\$ 10.000,00

§2º - A classificação da receita com relação à suplementação constante do caput é a segu inte:

Receta	Recurso	Valor
413210111995700 – REM DEP BANC - ALDIR BLANC - LEI Nº 14.399/2022 – Reduzido 2483	1719 – Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – Lei nº 14.399/2022	R\$ 8.379,39

Art. 3º – Fica alterado o Plano Plurianual do Município – PPA e a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO vigentes.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Outubro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 8.806 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Fica anulado o empenho inscrito em Restos a Pagar do ano de 2023 conforme descrito abaixo:

FUNDO DE PREVIDÊNCIA

EMPENHO	VALOR	JUSTIFICATIVA
163/2023	8.870,00	Conforme solicitação feita pelo o Fundo de Previdência por meio do processo 11289/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de Outubro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



DECRETO Nº 8.807 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam anulados os empenhos inscritos em Restos a Pagar do ano de 2023 conforme descritos abaixo:

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

EMPENHO	VALOR	JUSTIFICATIVA
746/2023	1.284,00	Conforme solicitação feita pela Secretaria de Meio Ambiente por meio do processo 2909/2023.

SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

EMPENHO	VALOR	JUSTIFICATIVA
2280/2023	2.000,00	Conforme solicitação feita pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa por meio do processo 10995/2023.
1334/2023	197,40	Conforme solicitação feita pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa por meio do processo 6465/2023.
1559/2023	133,90	Conforme solicitação feita pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa por meio do processo 7703/2023.
1561/2023	67,00	Conforme solicitação feita pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa por meio do processo 7703/2023.
2281/2023	5.000,00	Conforme solicitação feita pela Secretaria de Cultura e Economia Criativa por meio do processo 11027/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de Outubro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal

Decretonº 8808 de 1 de Outubro de 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 3105 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023,

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar, no orçamento vigente, na importância de R\$ 22.355,52 (VINTE E DOIS MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS).

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	3.3.9.0.30	1500	4234	R\$ 1.115,52
30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2824	MANUT UNIDADES ESCOLARES - ENS. INFANTIL	3.3.9.0.30	1550	6272	R\$ 21.240,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES:							R\$ 22.355,52

Art. 2º - O recurso para atender à presente suplementação é oriundo da anulação parcial e/ou total no(s) seguinte(s) Programa(s) de Trabalho, conforme Inciso III, §1º, Art. 43 da Lei Federal nº4.320 de 17/03/1964:

CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL		CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA		Elemento de Despesa	Fonte de Recurso	Código Reduzido	Valor
órgão	Unidade	Código	Título				
30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.361.6.2823	MANUT UNIDADES ESCOLARES - FUNDAMENTAL	3.3.9.0.31	1500	5357	R\$ 1.115,52
30 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	1 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	12.365.7.2824	MANUT UNIDADES ESCOLARES - ENS. INFANTIL	4.4.9.0.52	1550	6273	R\$ 21.240,00
TOTAL DE ANULAÇÕES:							R\$ 22.355,52

Art. 3º - Fica alterado o Plano Plurianual do Município - PPA vigente.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 1 de Outubro de 2024

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
Prefeito Municipal



COMUNICADO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 047/2024

O Município de Paty do Alferes torna público que fará realizar a Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço global, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TERMONEBULIZADOR/ GERADOR UBV, EM CUMPRIMENTO A EMENDA IMPOSITIVA 524/2023 DESTINADA AO SETOR DE ZOONOSOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.

Nos termos do § 3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal manifesta interesse em receber propostas adicionais, até a data constante neste aviso, de eventuais empresas interessadas.

As propostas deverão ser entregue na Divisão de Licitações e Contratos, sito a Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes/RJ – CEP: 26.950-000, no horário de 12h às 18h, em dias úteis ou pelo e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br até a data e horário limite e atender todas as exigências e especificações constantes no Termo de Referência.

Data de início de recebimento de propostas: 02/10/2024 às 12hs

Data de fim de recebimento de propostas: 04/10/2024 às 18hs

Data e hora da abertura das propostas apresentadas: 07/10/2024 às 13hs

Edital disponível na íntegra no site oficial do Município:

www.patydoalferes.rj.gov.br.

Informações pelo telefone: (24) 98167-0062, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes, no horário 12 as 18 horas e pelo e-mail dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

Paty do Alferes, 01 de outubro de 2024.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**PORTARIA N° 273/2024 - ADM**

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO no uso de suas atribuições legais e

Considerando o disposto no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8.500, de 29 de abril de 2024.

Considerando o memorando nº 093/2024/SMOSP de 30/09/2024.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar os Servidores **UÉLICA SANTOS DA SILVA**, matrícula 1841/02, CPF XXX.123.XXX-XX e **JOÃO GABRIEL LISBÔA MACHADO**, matrícula nº 2078/01, CPF XXX.192.XXX-XX, com observância da legislação vigente, para atuarem como Fiscais, no Contrato nº 245/2024, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE FERRAMENTAS, visando atender as necessidades da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.**

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 01 de Outubro de 2024.

LINDAURA CRISTINA TRINDADE NOBRE
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

